

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE RONDÔNIA
DEPARTAMENTO DA 1ª CÂMARA - D1ªC-SPJOfício n. 0406/23-`{sigla_setor}`

Porto Velho, 02 de agosto de 2023.

A Sua Excelência o Senhor
MAGNISON DA SILVA MOTA
Vereador-Presidente da Câmara Municipal de Cacoal
Rua Presidente Médici, 1849 - Jardim Clodoaldo
76963-620 - Cacoal/RO

Assunto: Ciência da Decisão Monocrática n. 00088/23-GCJEPPM - Processo n. 01599/23.

Senhor Vereador-Presidente,

Em cumprimento ao determinado pelo eminente Conselheiro José Euler Potyguara Pereira de Mello, Relator dos Autos-e n. 01599/23/TCE-RO, que tratam de suposta irregularidade em pagamento de subsídio na Câmara Municipal de Cacoal, em que figura como parte interessada Câmara Municipal de Cacoal/RO, solicitamos a Vossa Excelência que atenda às determinações **contidas nos itens II e III da Decisão Monocrática n. 00088/23-GCJEPPM (ID 1440011)**, dando ciência a esta Corte.

Por oportuno, informamos que a citada decisão se encontra disponível no endereço: www.tcerro.tc.br. Para acessá-la, basta ir em "consulta processual", clicar no link "acesse o PCe" e, após, inserir o número deste processo e o código eletrônico gerado pelo sistema.

Por fim, informamos que, em atenção ao art. 47-A da Resolução n. 303/2019/TCE-RO, os documentos enviados a esta Corte deverão ser protocolados diretamente no Portal do Cidadão, no sítio eletrônico desta Corte de Contas <https://portalcidadao.tcerro.tc.br>. Para dúvidas, favor realizar contato nos telefones (69) 3609-6271 ou (69) 3609-6272 ou assistir ao vídeo institucional com as orientações <https://www.youtube.com/watch?v=0G2yOLxayp8&feature=youtu.be>.

Atenciosamente,

(assinado eletronicamente)
JÚLIA AMARAL DE AGUIAR
DIRETORA DO DEPARTAMENTO DA 1ª CÂMARA
Matrícula (207)